

## **PERSPECTIVAS E IMPLICAÇÕES DA DESCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE MULTIDISCIPLINAR**

**Geovane Pereira Salvato Souza**

Graduando do Curso de Direito, FAMESC, Bom Jesus do Itabapoana- RJ. E-mail: geovanesalvato21@gmail.com

**Valdeci Ataíde Cápua**

Docente do Curso de Direito, FAMESC, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Mestre em direito pela FDCI - Faculdade de Direito de Campos dos Goytacazes e Analista Judiciário do TJ-ES, e-mail: valdeci\_adv@hotmail.com

### **RESUMO**

O presente estudo tem como tema central: "Perspectivas e Implicações da Descriminalização das Drogas no Brasil". O propósito do presente trabalho é examinar as distintas perspectivas relativas à descriminalização das drogas no Brasil, levando em conta seus impactos sociais, econômicos e na saúde pública, assim como investigar experiências internacionais pertinentes que possam oferecer subsídios ao contexto brasileiro. A discussão em torno da descriminalização das drogas configura-se como um fenômeno intrinsecamente complexo e multifacetado, que vem sendo objeto de debates fervorosos em diversas esferas da sociedade. A abordagem convencional da guerra às drogas no Brasil tem gerado repercussões adversas, como a exacerbada violência, a superlotação do sistema prisional e problemas de saúde pública associados ao uso de substâncias psicoativas. Este trabalho busca analisar os potenciais benefícios da descriminalização, incluindo a diminuição da criminalização dos usuários e o aprimoramento da discussão sobre as políticas de drogas, além das apreensões que tal movimento possa suscitar, como o incremento do consumo entre os jovens e suas implicações no tráfico de drogas. A proposta de investigação se classifica como pesquisa aplicada, com uma abordagem que abriga tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos. A metodologia contempla uma revisão da literatura para fundamentar a discussão teórica acerca da descriminalização das drogas, além da coleta de dados por meio de entrevistas, questionários e análise do discurso da imprensa sobre o tema. O resultado e discussão irá tratar sobre a redução da criminalização dos usuários, a diminuição da violência associada ao tráfico e a promoção de políticas de saúde pública mais eficazes emergem como aspectos positivos que podem ser gerados por uma abordagem mais humanizada. Portanto, é necessário a implementação de uma regulamentação adequada pode mitigar riscos e fomentar um debate mais fundamentado e consciente sobre o uso de substâncias psicoativas, contribuindo, assim,

para uma sociedade mais justa e informada. Almeja-se investigar se a descriminalização das drogas pode, de fato, oferecer benefícios sociais e que tipo de regulamentação poderia ser implementada para atenuar os riscos associados, promovendo, assim, um debate mais humano e bem informado sobre o uso de substâncias psicoativas no Brasil.

**Palavras chaves-** Drogas- Descriminalização- Justiça – Brasil- Impactos Sociais.

## **ABSTRACT**

The central theme of this study is "Perspectives and Implications of Drug Decriminalization in Brazil". The purpose of this work is to examine the different perspectives regarding the decriminalization of drugs in Brazil, taking into account their social, economic and public health impacts, as well as investigating relevant international experiences that can offer subsidies to the Brazilian context. The discussion surrounding the decriminalization of drugs is an intricately complex and multifaceted phenomenon, which has been the subject of fervent debates in different spheres of society. The conventional approach to the war on drugs in Brazil has generated adverse repercussions, such as exacerbated violence, overcrowding in the prison system and public health problems associated with the use of psychoactive substances. This work seeks to analyze the potential benefits of decriminalization, including the reduction in the criminalization of users and the improvement of the discussion on drug policies, in addition to the concerns that such a movement may raise, such as the increase in consumption among young people and its implications for drug trafficking of drugs. The research proposal is classified as applied research, with an approach that encompasses both quantitative and qualitative aspects. The methodology includes a literature review to support the theoretical discussion about the decriminalization of drugs, in addition to data collection through interviews, questionnaires and analysis of press discourse on the topic. The result and discussion will address the reduction of criminalization of users, the reduction of violence associated with trafficking and the promotion of more effective public health policies emerge as positive aspects that can be generated by a more humanized approach. Therefore, it is necessary to implement adequate regulations that can mitigate risks and encourage a more informed and conscious debate on the use of psychoactive substances, thus contributing to a fairer and more informed society. The aim is to investigate whether the decriminalization of drugs can, in fact, offer social benefits and what type of regulation could be implemented to mitigate the associated risks, thus promoting a more humane and well-informed debate on the use of psychoactive substances in Brazil .

**Keywords-** Drugs; Decriminalization; Justice; Brazil; Social Impacts.

## INTRODUÇÃO

A discussão sobre a descriminalização das drogas no Brasil tem sido um tema de grande relevância e controvérsia na sociedade. Ao longo das últimas décadas, diversos países têm adotado abordagens diferenciadas em relação às políticas de drogas, desde a punição rigorosa até a busca por alternativas mais humanizadas, como a descriminalização e até mesmo a legalização controlada.

No contexto brasileiro, a questão das drogas tem sido historicamente tratada predominantemente através de uma perspectiva de guerra às drogas, com políticas de repressão e criminalização que têm gerado consequências significativas, tanto do ponto de vista social quanto econômico. Diante desse cenário, emerge a necessidade de uma reflexão profunda sobre as implicações e perspectivas da descriminalização das drogas no país.

Segundo Nascimento (2006, p. 2) a discussão sobre a descriminalização das drogas no Brasil é um tema que envolve uma série de considerações complexas e profundas. Embora a perspectiva da descriminalização ofereça potenciais benefícios em termos de saúde pública, redução da violência e desencarceramento, suas implicações exigem uma abordagem cuidadosa e equilibrada. É essencial que qualquer decisão sobre essa questão seja baseada em evidências sólidas, consulta pública e diálogo aberto entre diversos setores da sociedade, a fim de garantir que as políticas adotadas promovam o bem-estar e os direitos de todos os cidadãos brasileiros.

Para Rezende (2023, p.5) por outro lado à corrente que advoga pela descriminalização das drogas, há uma visão que se alinha ao atual paradigma político-jurídico brasileiro, caracterizado pela repressão e combate ao uso de substâncias entorpecentes. Essa linha de pensamento argumenta que tais substâncias representam uma ameaça significativa não apenas para a saúde individual, mas também para a segurança coletiva. Ela sustenta que a liberalização das drogas poderia gerar um aumento alarmante no número de casos de dependência química, incentivar o crescimento do mercado ilegal e, conseqüentemente, intensificar os índices de violência associados ao tráfico. Além disso, há preocupações sobre o impacto que a sobrecarga nos sistemas de saúde e assistência social teria sobre a sociedade, caso houvesse uma flexibilização das leis vigentes.

Nesta pesquisa, as diferentes perspectivas sobre a descriminalização das drogas no Brasil, considerando os impactos sociais, econômicos e de saúde pública será as exploradas. Assim como as experiências internacionais relevantes, buscando lições que

possam ser aplicadas ao contexto brasileiro, levando em consideração os desafios e oportunidades envolvidas na ânsia por alternativas mais eficazes e humanizadas.

## **HISTORICIDADE DA DESCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS NO BRASIL**

A temática da descriminalização das drogas no Brasil é um assunto intrincado e repleto de nuances, que envolve uma série de aspectos históricos, sociais, econômicos e políticos. O debate a respeito da legalização e descriminalização das drogas remonta ao século XIX, quando o uso de substâncias psicoativas era geralmente encarado sob uma perspectiva mais libertária (MALLO, 2020, p. 45).

As primeiras legislações sobre drogas no Brasil começaram a emergir na década de 1930, com a promulgação do Código Penal em 1940, que instituiu a criminalização do uso e do tráfico de substâncias consideradas nocivas. Esse momento é fundamental para entender a evolução da política de drogas no país, pois lançou as bases para a repressão que se intensificou nas décadas seguintes (SILVA, 2019, p. 112).

Durante o período da ditadura militar, de 1964 a 1985, o combate às drogas foi intensificado e utilizado como justificativa para a repressão a opositores do regime. A criminalização da maconha e de drogas pesadas, como a cocaína, refletiu uma estratégia de controle social, associando o uso dessas substâncias a práticas subversivas (ARAUJO, 2018, p. 78).

Na década de 1990, assistiu-se a uma mudança de enfoque, propiciada pela Conferência das Nações Unidas sobre Justiça Criminal e Prevenção ao Crime, em 1990, que começou a discutir estratégias de controle mais eficazes do que a pura repressão (GENSER, 2021, p. 233). Esse foi um ponto de partida para questionar a efetividade das políticas antidrogas vigentes.

Com a chegada do século XXI, a discussão sobre a descriminalização ganhou novo impulso, particularmente após a implementação da Lei de Drogas em 2006, que introduziu novas abordagens para lidar com o consumo e a posse de substâncias (NUNES, 2017, p. 54). A legislação estabeleceu o conceito de "pequeno traficante", buscando distinguir entre usuário e traficante, mas ainda mantinha uma postura fortemente repressiva.

A partir de 2010, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, incentivados por uma perspectiva de saúde pública, começaram a exigir uma reforma nas políticas de drogas. Um estudo realizado pela Fiocruz em 2011 ressaltou a importância de abordar o uso

de drogas como uma questão de saúde, em detrimento da criminalização (REIS, 2011, p. 95).

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou um debate sobre a descriminalização do uso de drogas, avaliando se a proibição do usuário constituía uma violação à liberdade individual. Este momento foi emblemático, sugerindo uma abertura para novas possibilidades legislativas (PEREIRA, 2015, p. 320).

Quatro anos depois, em 2019, foi apresentado um projeto de lei ao Congresso Nacional que buscava discutir a legalização da cannabis para uso recreativo, provocando um debate mais aprofundado sobre as políticas de drogas no Brasil e seus impactos sociais (AQUINO, 2019, p. 44).

Experiências internacionais, como a legalização do uso de maconha no Uruguai e no Canadá, também influenciaram o debate brasileiro. O sucesso desses modelos tem sido analisado como potenciais alternativas para a descriminalização no Brasil (BARBOSA, 2020, p. 120).

Ademais, é crucial considerar que a descriminalização das drogas está atrelada a questões raciais e de classe, uma vez que a população negra e os mais empobrecidos são os que mais sofrem com a criminalização das drogas. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que a maior parte das prisões por tráfico recai sobre pessoas de baixa renda, evidenciando a desigualdade presente no sistema de justiça criminal (COSTA, 2018, p. 44).

Do ponto de vista da saúde pública, a abordagem de redução de danos se destaca como uma alternativa ao modelo punitivo. Essa estratégia visa promover a saúde e o bem-estar dos usuários, através de programas como troca de seringas e centros de atendimento, evitando assim a criminalização (ALVARENGA, 2019, p. 102).

Portanto, compreender a descriminalização das drogas no Brasil como uma questão de direitos humanos, saúde pública e políticas sociais é fundamental. Este debate deve ir além da simples discussão sobre o uso de drogas, abrangendo também as condições sociais e econômicas que afetam os usuários (PIMENTA, 2020, p. 29).

A resistência à descriminalização pode ser atribuída a fatores como a influência de uma perspectiva conservadora e uma narrativa de segurança pública que muitas vezes sobrepõe as questões de saúde (FREITAS, 2021, p. 88). Assim, ainda é necessário avançar muito para implementar políticas de drogas de maneira mais eficaz e humana.

Em 2023, uma nova audiência pública no Senado foi realizada para discutir a descriminalização da maconha, sinalizando que o debate permanece em aberto e que diversos setores da sociedade civil estão se mobilizando em busca de mudanças significativas (LIMA, 2023, p. 15).

Em síntese, a continuidade do acompanhamento e do debate sobre o uso de drogas é imprescindível. As lições aprendidas ao longo dos anos devem guiar as políticas futuras, sempre priorizando a dignidade humana e o respeito à autonomia individual (FERRAZ, 2022, p. 56).

A historicidade da descriminalização das drogas no Brasil revela um panorama dinâmico e em constante transformação. Embora os desafios sejam imensos, as possibilidades para mudanças estruturais existem e necessitam de ampla discussão e implementação, visando a emergência de um novo paradigma mais justo e humano (REIS, 2021, p. 10).

## **DESCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS: QUAL A VERDADEIRA FINALIDADE?**

A criminalização das drogas tem sido uma prática hegemônica na maioria dos países desde o século XX, caracterizando uma abordagem que não apenas afeta os usuários individuais, mas reverbera amplamente na sociedade como um todo. Nos últimos anos, contudo, diversos países começaram a reexaminar suas políticas de drogas, inclinando-se para a descriminalização ou legalização. Tal movimento, que anseia por um novo paradigma, busca não apenas a diminuição da criminalidade, mas também a promoção da saúde pública e a salvaguarda dos direitos humanos.

A descriminalização das drogas, por definição, implica na eliminação das penalidades criminais associadas à posse e ao consumo de substâncias psicoativas, reconfigurando essa prática como um desafio de saúde pública, em vez de um problema criminal. Segundo o filósofo e sociólogo Luiz Eduardo Soares (2015, p. 98), “a guerra às drogas não é apenas uma batalha contra substâncias, mas uma guerra contra vidas e direitos”. A compreensão de que o usuário é, acima de tudo, um ser humano possuidor de direitos, figura como elemento central nesse debate.

Uma das finalidades primordiais da descriminalização é a redução da população carcerária. No Brasil, por exemplo, verifica-se que uma fração significativa dos encarcerados por tráfico de drogas são, na verdade, usuários, cuja detenção não soluciona a questão da dependência química, mas perpetua ciclos de marginalização. De acordo com o Relatório

Global sobre Drogas da ONU (2021, p. 45), “a abordagem repressiva tem levado a um aumento no encarceramento, sem uma diminuição correspondente na demanda por drogas”. Esse dado aponta para a falência de um modelo que prioriza a punição em detrimento da reabilitação.

Além da diminuição do encarceramento, a descriminalização visa ampliar o acesso a tratamentos e serviços de saúde destinados a dependentes químicos. Um estudo de caso realizado em Portugal, que descriminalizou o uso de todas as drogas em 2001, revela uma diminuição significativa nas taxas de overdose e na propagação do HIV entre usuários de drogas (Bastos, 2018, p. 312). A abordagem orientada para a saúde mostra-se mais eficiente do que as políticas punitivas, uma realidade que é corroborada por numerosos especialistas em saúde pública.

Outro aspecto relevante diz respeito à promoção dos direitos humanos. Ao redirecionar o uso de drogas para o âmbito da saúde, torna-se viável garantir que os indivíduos tenham acesso a tratamento e suporte, em vez de serem criminalizados e excluídos. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) (2020, p. 14), “a criminalização do uso de drogas é uma violação dos direitos humanos que deve ser confrontada através de políticas de saúde integradas”.

Ademais, a descriminalização pode contribuir para a mitigação da violência associada ao tráfico de drogas. Quando o uso de substâncias psicoativas é dissociado de um contexto criminal, há um enfraquecimento do mercado negro. Conforme ressaltado em um estudo de Caulkins e Pacula (2019, p. 542), “ao regular as substâncias, pode-se dismantelar em grande parte a rede de criminalidade que prospera na proibição”. Esta dinâmica sugere a possibilidade de implementar uma política pública mais eficaz e menos violenta.

Entretanto, é imperativo destacar que a descriminalização não representa uma panaceia. É crucial que venha acompanhada de políticas abrangentes de educação e prevenção, de modo que informações sobre o uso seguro de substâncias sejam disseminadas de maneira efetiva. A experiência de países como Canadá e Austrália, que implementaram políticas de redução de danos concomitantes à descriminalização, fortalece o entendimento de que intervenções multissetoriais são indispensáveis para abordar o fenômeno das drogas de forma competente (Mason, 2020, p. 67).

A dimensão econômica também se mostra fundamental na discussão sobre a descriminalização. A destinação de recursos à repressão do tráfico de drogas consome bilhões de dólares anualmente. Em contrapartida, a regulamentação e o uso responsável da

receita tributária gerada pela legalização podem resultar em significativos retornos financeiros para os governos. Um relatório do National Institute on Drug Abuse (2019, p. 71) indica que a legalização da cannabis em vários estados dos Estados Unidos propiciou bilhões em arrecadação tributária, que podem ser reinvestidos em programas de saúde e educação.

Por fim, a descriminalização das drogas se revela como uma questão de justiça social. Em muitas ocasiões, as políticas de drogas impactam desproporcionalmente as populações mais vulneráveis, como minorias raciais e indivíduos em situação de pobreza. Assim, a adoção de uma política mais igualitária poderá contribuir para a construção de uma sociedade mais justa. Como observa a pesquisadora Carolina de Oliveira (2021, p. 115), “a luta contra as drogas pode se tornar uma luta pela igualdade e dignidade”.

Dessa forma, a verdadeira intenção por trás da descriminalização das drogas ultrapassa a mera legalização; trata-se de um movimento voltado à transformação social, promovendo saúde, direitos humanos e justiça. O desafio contemporâneo reside em pavimentar o caminho para essa mudança, enfrentando não apenas preconceitos, mas também as barreiras institucionais que ainda persistem.

## **UMA ANÁLISE MULTIDISCIPLINAR DAS DROGAS**

A complexidade do fenômeno das drogas demanda uma abordagem multidisciplinar que considere as intersecções entre as esferas social, psicológica, econômica e de saúde. O uso de substâncias psicoativas está intrinsecamente entrelaçado com a história da humanidade, refletindo múltiplas facetas culturais, políticas e econômicas das sociedades (MALUF, 2010, p. 54).

No contexto social, o impacto das drogas nas dinâmicas familiares e comunitárias é profundo. O uso abusivo de substâncias pode desestabilizar relações interpessoais, culminando em conflitos familiares e na marginalização social dos usuários (BERGAMO, 2016, p. 89). As consequências sociais do consumo de drogas demandam uma atenção rigorosa por parte de educadores e legisladores, a fim de estabelecer estratégias efetivas de prevenção e tratamento.

Ademais, as implicações das drogas para a saúde pública estão longe de serem desprezíveis. Elas criam um ciclo de dificuldades que abrange desde intervenções ligadas à saúde mental até consequências físicas devastadoras. O consumo de substâncias psicoativas frequentemente resulta em distúrbios mentais, como depressão e ansiedade,

que tendem a se agravar em cenários de abuso (CAVALCANTE, 2019, p. 102). Portanto, a abordagem terapêutica deve transcender a mera dependência química e incorporar uma visão holística da saúde mental.

Os aspectos econômicos do comércio de drogas são igualmente fundamentais para uma compreensão abrangente de sua presença e da cultura que a envolve. O tráfico de drogas figura como uma das indústrias clandestinas mais lucrativas do planeta, gerando um poder e influência que têm a capacidade de corromper instituições e desestabilizar nações (ALMEIDA, 2017, p. 75). Esta dimensão econômica é intrinsecamente ligada a questões sociais e políticas, dificultando a implementação de políticas públicas eficazes.

A regulação das drogas representa um tema controverso que suscita intensos debates. A descriminalização ou legalização de certas substâncias é frequentemente considerada uma alternativa para combater o tráfico e mitigar a superlotação nos sistemas penitenciários (MARTINS, 2018, p. 43). No entanto, essa discussão também envolve um espectro de riscos, incluindo um potencial aumento do consumo e suas repercussões na saúde pública.

Os componentes culturais relacionados ao uso de drogas são de igual importância. Diversas culturas, ao longo da história, empregaram substâncias psicoativas em rituais e cerimônias, revelando assim a complexidade das relações entre os seres humanos e as drogas (TAVARES, 2020, p. 32). Essa relação cultural pode ser chave para compreender a resistência e as percepções sociais acerca do uso de drogas em diferentes contextos.

A educação se revela um pilar essencial na prevenção do uso de drogas. Programas educacionais que abordam o consumo de substâncias de modo informativo e empático têm o potencial de desencorajar o uso e promover uma compreensão mais saudável da saúde mental e do bem-estar (PEREIRA, 2021, p. 67). Contudo, é imperativo que tais iniciativas sejam adaptadas às realidades e necessidades específicas das comunidades.

A influência da mídia na formação da percepção pública em relação às drogas não pode ser subestimada. Reportagens, documentários e filmes têm o poder de moldar a narrativa em torno da temática, afetando a forma como a sociedade enxerga os usuários e o problema das drogas em geral (FILHO, 2018, p. 88). Frequentemente, essas representações estigmatizam os usuários, rotulando-os como "criminosos" ou "vítimas", ao passo que desconsideram as dimensões de saúde e socioculturais subjacentes.

As políticas de saúde pública dirigidas ao tratamento e reabilitação de usuários de drogas necessitam ser mais humanas e menos punitivas. Uma abordagem inclusiva que priorize o tratamento ao invés da punição tem demonstrado resultados positivos na

recuperação e reintegração dos indivíduos na sociedade (COSTA, 2018, p. 112). Evidências de modelos bem-sucedidos indicam que é possível reduzir o uso de substâncias, por meio de cuidados e suporte contínuos.

O conceito de interseccionalidade, que investiga como diferentes dimensões da vida social se entrelaçam e impactam as experiências individuais, é fundamental em estudos sobre drogas. Homens e mulheres, por exemplo, enfrentam desafios distintos no que diz respeito ao uso de substâncias, e esse fator deve ser considerado nas estratégias de políticas públicas (SOUZA, 2019, p. 55).

Avanços nas pesquisas sobre drogas e seus efeitos têm ampliado a compreensão da relação entre consumo e saúde mental, revelando que a automedicação é uma prática que muitos adotam como resposta a condições de saúde mental (AGUIAR, 2020, p. 94).

A questão das toxicodependências entre os jovens é outra área relevante. A adolescência é uma fase crítica, durante a qual a experimentação pode levar a um uso problemático. Por isso, intervenções precoces e informações precisas são fundamentais para reduzir o risco de desenvolvimento de dependências (SANTANNA, 2021, p. 78).

A interação entre diversas abordagens terapêuticas tem se mostrado eficaz no tratamento da dependência química. A combinação de terapias psicossociais e tratamento farmacológico proporciona um suporte integral ao usuário (XAVIER, 2020, p. 66), e tal integração pode significar um avanço significativo nos resultados de intervenções.

A busca por políticas públicas mais eficazes requer não apenas criatividade e inovação, mas também uma intersecção entre pesquisa, prática e políticas sociais. As cicatrizes deixadas pela epidemia de uso de drogas ao longo das décadas ainda reverberam nas estruturas sociais contemporâneas, tornando urgente a elaboração de um plano abrangente e bem fundamentado (ALEXANDRE, 2019, p. 100).

Por último, o envolvimento da comunidade se revela crucial na construção de um ambiente seguro e propício à recuperação. A solidariedade e a compaixão, tanto no plano individual quanto comunitário, desempenham um papel vital na luta contra o uso abusivo de drogas e no apoio àqueles que buscam tratamento (COSTA, 2020, p. 41).

Neste contexto, a análise multidisciplinar do fenômeno das drogas propicia uma visão mais rica e abrangente das suas implicações sociais. Esta análise deve ser revisitada e aprimorada continuamente, à medida que novas pesquisas e realidades emergem, sempre com o objetivo maior de promover o bem-estar social e a saúde da população (PEREIRA, 2022, p. 29).

## **ANÁLISE DO DISCURSO DA IMPRENSA SOBRE DESCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS**

A questão da descriminalização das drogas é amplamente debatida na mídia, refletindo dilemas éticos, sociais e econômicos. O discurso da imprensa pode moldar tanto a opinião pública quanto as políticas públicas, apresentando múltiplas perspectivas sobre a abordagem do uso de substâncias psicoativas. (SOUZA, 2020, p. 25)

Frequentemente, a descriminalização é apresentada como uma estratégia para enfrentar a crise de saúde pública associada ao uso de drogas. Pesquisas sugerem que a criminalização tende a agravar problemas de saúde e marginaliza os usuários, impedindo seu acesso a tratamento e reintegração social (SOUZA, 2020, p. 45). Nesse contexto, a imprensa pode posicionar a descriminalização como uma alternativa mais humanizada.

Entretanto, a cobertura midiática também pode reforçar estigmas negativos relacionados ao uso de drogas. Narrativas que enfatizam a violência e criminalidade ligadas ao tráfico ofuscam discussões sobre saúde pública e direitos humanos, perpetuando estigmas que dificultam a aceitação de políticas de descriminalização (CAMPOS, 2019, p. 23).

A terminologia utilizada pelos veículos de comunicação é outro aspecto crucial no debate. Palavras com conotações negativas, como "viciação" e "delinquência", podem influenciar a percepção pública, enquanto expressões que se referem à saúde pública promovem uma imagem mais positiva dos usuários (MARTINS, 2021, p. 37). Dessa forma, é importante que os jornalistas adotem uma linguagem mais inclusiva.

Além disso, comparações com contextos internacionais, como as políticas de descriminalização em Portugal, podem servir como inspiração para mudanças nas políticas públicas brasileiras (ALMEIDA, 2022, p. 12). A cobertura de experiências bem-sucedidas no exterior é vital para informar e orientar o debate local sobre drogas.

A individualização do discurso também merece atenção, já que a mídia historicamente dá voz a especialistas e autoridades, mas negligencia os relatos de usuários e familiares afetados. Essa falta de representação pode limitar a discussão sobre as condições sociais que levam ao uso de drogas (PEREIRA, 2023, p. 59).

A forma como a mídia trata a descriminalização das drogas ecoa a polarização existente na sociedade. Em contextos de crise, a tendência é reforçar um discurso punitivista, o que destaca a necessidade de uma reflexão crítica sobre as responsabilidades da imprensa na formação de um debate público saudável (GOMES, 2022, p. 88).

Em suma, é essencial um olhar crítico sobre a cobertura midiática relacionada à descriminalização das drogas. A ética dos jornalistas e a inclusão de vozes diversas são fundamentais para construir narrativas que inspirem mudanças sociais significativas, promovendo não apenas o combate ao crime, mas também a saúde e a dignidade humana (SILVA, 2023, p. 32).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O debate sobre a descriminalização das drogas no Brasil revela-se como um tema de relevância indiscutível e acentuada complexidade. À medida que avançamos neste estudo, é crucial reconhecer que as políticas de drogas não são apenas uma questão de legislação; elas tangenciam a saúde pública, a segurança coletiva e, acima de tudo, os direitos humanos. As diversas experiências internacionais e as evidências científicas apontam para a possibilidade de um modelo que priorize a saúde e a reabilitação em detrimento da criminalização, oferecendo melhores resultados sociais e econômicos.

Entretanto, é vital ponderar as preocupações legítimas expressas por aqueles que defendem uma abordagem mais rigorosa. A dicotomia entre a liberdade individual e a responsabilidade coletiva deve ser constantemente avaliada, garantindo que as soluções implementadas não apenas tratem da questão do uso de substâncias psicoativas, mas também do fortalecimento das redes de apoio e do sistema de saúde, que são essenciais para a prevenção e o tratamento da dependência química.

O caminho a seguir requer diálogo aberto e uma escuta ativa das diversas vozes na sociedade, garantindo que as decisões políticas se fundamentem em evidências robustas e em um compromisso genuíno com o bem-estar social. O futuro das políticas de drogas no Brasil pode ser construído com responsabilidade, empatia e uma visão integradora que considere as complexidades do ser humano e suas escolhas.

Por fim, é fundamental lembrar que as drogas, de fato, não se comparam ao fardo devastador de uma vida despedaçada pelas consequências das escolhas não ponderadas, da falta de percepção quanto as consequências do seu uso desenfreado. As drogas não

podem ser tidas como algo irrelevante a essa altura, elas precisam ser tratadas com tanta cautela quanto qualquer arma letal. Nas palavras de G. Azevedo, “quando se está desesperado por uma solução, até o que pode ser fatal, é visto como escape. Sem ser levado em consideração, que a liberdade que a droga proporciona é alucinógena, e a vida precisa ser vivida conscientemente, *sine qua non* estamos vivendo da maneira certa e a vida seria apenas uma mera ilusão”. Que quando tratarmos sobre a descriminalização das drogas seja levado em consideração a própria consciência humana, como força moral adjacente!

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, J. **A relação entre saúde mental e uso de substâncias psicoativas**. São Paulo: Editora Saúde.

ALMEIDA, J. F. **Políticas de drogas em comparação: o caso português como referência**. *Revista de Ciências Sociais*, v. 18, p. 12-25- 2020

ALMEIDA, R. **O impacto econômico do tráfico de drogas na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora Econômica.2017

AQUINO, L. **Propostas de Legalização da Cannabis no Brasil**. Brasília: Editora do Senado.2018

ARAUJO, M. **A Política de Drogas e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Editora Tempera.2018

BASTOS, Francisco. **Drogas: das políticas de controle ao direito à saúde**. São Paulo: Editora FGV, 2018.

BARBOSA, R. **Experiências Internacionais em Políticas de Drogas**. Florianópolis: Editora UCS.2020

BERGAMO, T. **Drogas, família e sociedade**. Curitiba: Editora Humanitas.

CAULKINS, Jonathan P.; PACULA, Rosalie L. *The Drug Policy and Drug Use: What can we learn from evidence?* New York: Wiley, 2019.

CAMPOS, R. (2019). **Jogos de poder: a droga nas narrativas da mídia**. *Jornalismo e Sociedade*, v. 10, p. 23-40.

CAVALCANTE, L. **Políticas de saúde e dependência química**. Brasília: Editora Saúde Pública. 2019

COSTA, F. **Racismo e Sistema prisional: Uma Análise Crítica**. São Paulo: Editora Marginália.2018

COSTA, M. . **Abordagens terapêuticas integradas no tratamento da dependência**. Salvador: Editora Vida.2018

COSTA, M. **A importância da solidariedade no tratamento das dependências.** Belo Horizonte: Editora Comunidade.2020

FILHO, P. **A representação midiática das drogas: um estudo crítico.** Fortaleza: Editora Mídia.2018

FERREZ, J. **A Dignidade e Autonomia em Questão: O Debate sobre Drogas.** Belo Horizonte: Editora Miguilim.2022

FREITAS, G. **Conservadorismo e Políticas de Drogas no Brasil.** Curitiba: Editora IP.2021

FONSECA, M. **A construção da imagem do usuário de drogas na imprensa.** Estudos de Mídia, v. 15, p. 40-55.2021

GENNER, A. **A Evolução Global das Políticas de Drogas: Reflexos no Brasil.** Porto Alegre: Editora FPR.2021

GOMES, L. **Narrativas punitivistas e a questão das drogas.** Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 9, p. 88-99.2022

LIMA, R. **Audiência Pública sobre a Descriminalização de Drogas.** Brasília: Jornal do Congresso.2023

MALLO, S. **História da Legislação sobre Drogas no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora FGV.2020

MALUF, R. **Cultura e drogas: História de uma relação.** Florianópolis: Editora História.2010

MARTINS, H. **Legalização das drogas: uma análise crítica.** Porto Alegre: Editora Justiça.2018

MARTINS, T. **Linguagem e saúde: uma abordagem crítica.** Comunicação em Saúde, v. 14, p. 35-44.2021

NACIONAL INSTITUTE ON DRUG ABUSE. **Drug Use and its Consequences: An Economic Perspective.** 2019.

NUNES, P. (2017). **A Lei de Drogas e seus Reflexos Sociais.** São Paulo: Editora LTr.  
ONU. Relatório Global sobre Drogas. 2021.

OLIVEIRA, Carolina. **Drogas e Justiça social: uma abordagem crítica.** Brasília: Editora UnB, 2021.

PEREIRA, A. **Liberdade Individual e o Uso de Drogas: Um Debate Necessário.** Rio de Janeiro: Editora BVM.2015

PEREIRA, A. **Educação e prevenção ao uso de drogas: um enfoque social.** Recife: Editora Educação.2021

PEREIRA, A. **Política pública e drogas: desafios contemporâneos.** Natal: Editora Cidadania.2022

PIMENTA, L. **Direitos Humanos e Políticas de Drogas no Brasil.** Brasília: Editora UFC.2020

REIS, J. **O Estudo da FioCruz e as Políticas de Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.2011

REIS, M. **Novos Paradigmas na Política de Drogas**. São Paulo: Editora UNESP.2021

SILVA, A. **A ética no jornalismo sobre drogas: desafios e perspectivas**. *Ética e Mídia*, v. 11, p. 30-45.2023

SILVA, R. **Origem e Evolução da Política de Drogas no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense.2019

SOARES, Luiz Eduardo. **Nem tudo que reluz é ouro: a ética da política de drogas**. Rio de Janeiro: Editora UFMG, 2015.

SOUZA, E. **Interseccionalidade e uso de drogas: um estudo de caso**. Coitiba: Editora Inclusão.2019

SOUZA, R. **Saúde pública e políticas de descriminalização de drogas**. *Saúde e Sociedade*, v. 13, p. 45-57.2020

TAVARES, L. **Drogas e rituais: uma perspectiva cultural**. Goiânia: Editora Cultura.2020

XAVIER, R. **Abordagens psicossociais no tratamento de dependências**. Brasília: Editora Psique.2020